



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores e empregados públicos municipais, e para os agentes políticos correspondente ao período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 7,1256 % (sete inteiros e um mil e duzentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento) para os servidores, bem como aos contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos poderes Executivo e Legislativo, correspondente ao período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015.

Parágrafo Único: Fica concedida, no mesmo percentual previsto no caput deste artigo, a revisão anual geral aos Vereadores, aos Secretários Municipais, ao Vice-Prefeito e ao Prefeito Municipal, correspondente ao período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015.

Art. 2º - O valor referência mencionado na Lei Complementar nº 11/2014, passa a ser R\$ 27,34 (vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

Art. 3º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 627/2010 passa a ser R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

Art. 4º - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, Nível Especial -NE, em que trata a Lei Complementar nº 11/2014, passa a ser de R\$ 820,15 (oitocentos e vinte reais e quinze centavos); o vencimento básico do Nível 1 passa a ser de R\$ 1.339,83 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e tres centavos); o valor do vencimento do Nível 02 passa a ser de R\$ 1.507,29 (um mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos); o valor do vencimento do Nível 03 passa a ser de R\$ 1.674,78 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e o valor do vencimento do Nível 04 passa a ser de R\$ 1.876,08 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 2015.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”